



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1122 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.995.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO A INTEGRAR-SE NO CISNORTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-MG, aprova e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS:

Art. 1º - Fica o Município de São João do Paraíso-MG, através de seu Poder Executivo, via Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a fazer parte do CISNORTE - Conselho Intermunicipal de Saúde do "Norte de Minas, conforme Minuta prévia devidamente analisada e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite Regional, com o objetivo de organizar o Sistema Microrregional de Saúde, dentro da área de jurisdição dos municípios consorciados.

CAPÍTULO II - DA SUBORDINAÇÃO DO CONSÓRCIO:

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas - CISNORTE - ficará subordinado ao Conselho de Prefeitos, devidamente constituído por seus pares.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

art. 3º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas - CISNORTE - terá vigência ilimitada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 09 de Fevereiro de 1.995.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO


Manoel Andrade Capuchinho
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO